



DIOCESE DE GUARABIRA Cúria Diocesana

DECRETO para as atividades religiosas com a participação dos fiéis no contexto da pandemia do COVID-19

DOM ALDEMIRO SENA DOS SANTOS por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica **BISPO DIOCESANO DE GUARABIRA**

Ao clero, religiosos e religiosas e a todos os fiéis desta Diocese, saudação, paz e afetuosa bênção no Senhor.

Em vista do retorno gradual das celebrações religiosas com a presença dos fiéis;

CONSIDERANDO as Orientações da CNBB para as Celebrações Comunitárias no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Paraíba, n. 40.304, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os protocolos e orientações para preservação da saúde pública, orientados pelas autoridades competentes, para evitar o contágio pela COVID-19;

DECRETAMOS

1. Na impossibilidade, por razões de saúde ou idade, de se cumprir presencialmente o preceito dominical, pode-se ainda acompanhar as celebrações pelas redes sociais. Sendo assim, a estes é dada a dispensa do preceito dominical. A mesma orientação é dada aos sacerdotes e diáconos que se incluem nessas situações específicas.
2. Pede-se aos fiéis que estão ou se sentem doentes para não irem à Missa. Estes poderão receber a comunhão em suas casas, recorrendo ao serviço dos ministros extraordinários da comunhão eucarística, seguindo o Ritual Romano e observadas as mesmas regras de higienização da Comunhão na Missa dominical. Vale ressaltar que não participe da celebração nenhuma pessoa que apresente qualquer sintoma de gripe ou resfriado, bem como, a pessoa que tenha tido contato com um paciente de covid-19.
3. As paróquias devem organizar equipes de acolhida que auxiliem os fiéis no cumprimento das normas de proteção. Bem como, nos horários previstos para as celebrações, as portas de entrada da igreja deverão estar abertas para evitar que qualquer fiel toque os puxadores ou maçanetas.
4. Os fiéis devem higienizar as mãos à entrada da igreja com álcool em gel. Todos, sem exceção, devem desinfetar as mãos. É louvável que cada fiel leve álcool em gel para uso pessoal. É

obrigatório o uso de máscara, a qual só deverá ser retirada no momento da Comunhão eucarística.

5. Dentro do local da celebração deve ser respeitada a distância de segurança mínima de 1,5 metro frontal e lateral entre cada fiel. Sendo assim, o acesso dos fiéis às celebrações será limitado no número de participantes. Cada Pároco/Administrador Paroquial deverá realizar o controle deste fluxo junto com a secretaria paroquial e as equipes pastorais. De forma geral, deve ser respeitada a capacidade de 30% orientada pelo Decreto do Governo do Estado, no entanto, onde o Município dispuser de forma diferente, seja seguida a orientação municipal, tendo em vista as diversas realidades sanitárias;

6. Os fiéis devem ocupar os lugares previstos, mantendo as distâncias estabelecidas, sob a supervisão das pessoas a quem a comunidade cristã confiar esta tarefa. Não se separam as famílias ou os que vivem na mesma casa.

7. Se oportuno e necessário pode-se aumentar o número de missas para possibilitar a participação de mais fiéis;

8. Durante a celebração as portas da igreja estejam abertas para a ventilação natural do local, o uso de ventiladores é desaconselhado. Onde e quando for possível seja dada preferência às celebrações campais, ao ar livre. A saída dos fiéis seja organizada, evitando aglomerações. Após a Missa, proceda-se ao arejamento da igreja durante pelo menos 30 minutos, e os pontos de contato (vasos sagrados, livros litúrgicos, objetos, bancos, puxadores e maçanetas das portas, instalações sanitárias) devem ser cuidadosamente desinfetados.

9. Os recipientes de água benta junto às entradas da igreja devem estar vazios.

Durante a Missa

10. Reduzir ao mínimo necessário a equipe de liturgia da celebração (cantores, ministros extraordinários da comunhão eucarística, acólitos/coroinhas...). A distância entre os membros da equipe de liturgia deve ser a mesma dos fiéis (1,5 m frontal e lateral).

11. Os leitores e cantores desinfetarão as mãos antes e depois de tocarem no ambão ou nos livros. Não reaproveitar folhas de cânticos, nem folhetos ou qualquer outro objeto ou papel.

12. Apenas o sacerdote e o diácono (não os acólitos, nem os MESC's) pegam nas oferendas e nos vasos sagrados

13. Sobre o Altar, o corporal esteja aberto desde o início da celebração, para que o presidente, e somente ele, beije o altar no início e no final da celebração. Os concelebrantes/diácono farão apenas uma inclinação profunda.

14. Os sacristães, ministros, acólitos e outros colaboradores da igreja, utilizando máscaras e luvas descartáveis, devem manusear e limpar os utensílios litúrgicos, e secá-los com toalhas de papel, não reutilizáveis.

15. O cálice e a patena deverão estar cobertos com a respectiva pala, apenas se destampando no momento em que o sacerdote presidente os toma nas suas mãos para a consagração; as âmbulas devem ser mantidas tampadas.

16. O gesto de paz permanece omitido.

17. Na procissão para a Comunhão, os fiéis devem respeitar o distanciamento aconselhado. Se for o caso, as distâncias recomendadas deverão ser sinalizadas no pavimento da igreja. Sendo inevitável uma maior proximidade, os ministros que distribuem a comunhão usarão máscara e desinfetarão suas mãos antes e depois da distribuição.

18. O diálogo individual da Comunhão (“Corpo de Cristo”. – “Amém.”) será realizado uma única vez por quem preside e de forma coletiva depois da resposta “Senhor, eu não sou digno...”, distribuindo-se, portanto, a Eucaristia em silêncio.

19. No momento da Comunhão, observem-se as normas de segurança e de saúde, considerando o modo correto do manuseio das máscaras que serão momentaneamente retiradas para a comunhão. A Comunhão será distribuída exclusivamente nas mãos, devendo todos comungar na frente dos ministros.

OUTRAS CELEBRAÇÕES E ATIVIDADES PASTORAIS:

20. Todas as demais celebrações e atividades pastorais, quando realizadas ainda em contexto de epidemia devem observar as seguintes orientações e estão condicionadas ao escrupuloso cumprimento das normas de higiene, distanciamento e outras formas de proteção (uso de máscara e de luvas) que as autoridades de saúde prescreverem.

21. **Batizados:** deve-se evitar, o máximo possível, o contato físico e sejam respeitadas as mesmas normas de higiene e distanciamento. Aconselhamos que sejam multiplicadas as celebrações para evitar aglomerações;

22. **Confirmação:** segue-se às mesmas restrições e condicionamentos da Missa dominical. O Bispos avaliará a possibilidade de adiar a celebração do Sacramento da Confirmação. Optando-se pela sua celebração, ministro e crismandos usarão máscara de proteção no momento da unção. Havendo algum contato, o ministro procederá à higienização dos dedos envolvidos no contato antes de proceder à unção de outro crismando. A saudação da paz limitar-se-á ao diálogo, sem contato. Após a celebração o algodão utilizado na unção será incinerado. Os padrinhos aproximam-se dos afilhados, com máscara, abstendo-se, porém, de tocar no seu ombro.

23. **Primeiras Comunhões:** estão sujeitas às mesmas restrições e condicionamentos da Missa dominical. As crianças preparadas para a Primeira Comunhão, e cujos pais assim o desejem, podem, de acordo com o pároco, fazê-la com pequenos grupos, em uma Missa dominical, sem excluir uma posterior participação numa celebração mais solene.

24. **Reconciliação:** para além das medidas gerais, deve-se escolher um espaço amplo que permita manter o distanciamento entre confessor e penitente, que usarão máscara, sem comprometer a confidencialidade e o inviolável sigilo sacramental. Ao terminar, higienizar o local utilizado pelo penitente, antes da chegada de outro.

25. **Unção dos enfermos:** ministro e fiel devem usar máscara. No momento da imposição das mãos evite-se o contato físico. Na administração do óleo dos enfermos use-se um pouco de algodão embebido no óleo dos enfermos, que será em seguida incinerado.

26. **Ordenações e Matrimônios:** segue-se às mesmas restrições e condicionamentos da Missa dominical.

27. **Exéquias:** devem ser celebradas respeitando os costumes locais com a presença dos familiares, tendo em conta as normas de segurança.

28. **Visitas as Igrejas:** As igrejas podem estar abertas durante o dia para visitas individuais de oração ou adoração ao Santíssimo Sacramento, desde que se observem os requisitos determinados pelas autoridades de saúde. Os fiéis devem ser orientados a não tocarem em qualquer imagem ou objeto expostos.

29. **Procissões:** Peregrinações, procissões, festas, romarias, concentrações religiosas, acampamentos e outras atividades similares em grandes grupos, passíveis de forte propagação da epidemia, continuam suspensas até novas orientações.

30. **Ações formativas e atividades pastorais:** As reuniões pastorais sejam realizadas apenas quando extremamente necessárias, dentro dos mesmos protocolos de saúde pública quanto à higiene e distanciamento social. As catequeses devem ser orientadas, quando possível de maneira remota. No caso das crianças, aconselhamos vivamente que os pais assumam de forma mais efetiva este encargo, até que emitamos novas orientações neste sentido.

O presente **DECRETO** entrará em vigor no dia 28 de junho de 2020 e valerá até que se mande o contrário, seja dada a conhecer a quem de direito e registrada na íntegra no Livro de Decretos da Cúria Diocesana.

Dada e passada na Cúria Diocesana da Episcopal cidade de Guarabira-PB, sob o nosso Selo e sinal de nossa Chancela, aos 14 de junho de 2020, XI Domingo do Tempo Comum, terceiro ano de nosso pastoreio.



+ *Aldemiro Sena*
Dom Aldemiro Sena dos Santos
Bispo Diocesano de Guarabira

Raul Rodrigues da Costa Neto
Pe. Raul Rodrigues da Costa Neto
Vice-Chanceler

